

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Síntese do Tipo de Demanda: Prover solução de apoio e estrutura adequada à organização e realização do evento da 3ª Edição do Convergência, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 8505762-27.2026.8.06.0000

Área da Demanda: Diretoria de Cerimonial e Unidade de Gerenciamento do PROMOJUD

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DOD/DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PROMOJUD, objeto do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1.** Diante da política de planejamento, alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional, com o objetivo de garantir infraestrutura de apoio qualificada às ações de representação institucional do TJCE, sem comprometer as atividades das unidades administrativas e judiciárias, faz-se necessário avaliar a necessidade de prover solução de apoio no planejamento, organização, execução e acompanhamento, combinados à estrutura e suporte adequados à realização do evento institucional da 3ª Edição do Convergência, focado no Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud) e nos temas

que a ele pertinem, relacionado ao DOD/DFD que provocou estes estudos preliminares, a fim de atender ao necessário para a realização da atividade.

- 1.2. Neste contexto, inicialmente foram avaliadas as efetivas necessidades que justificam a solução pretendida, conforme indicado no DOD/DFD, que aponta a demanda por estrutura e apoio adequados para a realização do evento institucional da *3ª Edição do Convergência*, que será focado nos resultados efetivos do Promojud e nos temas que a ele pertinem, tais como: inovação, tecnologia, inteligência artificial (IA) e sustentabilidade como meio para aprimorar os serviços jurisdicionais. A edição anterior foi realizada em novembro de 2024 e destacou o lançamento de ferramentas como o Hub Digital e os impactos da transformação digital no Judiciário.
- 1.3. Tal avaliação levou em consideração o trabalho que está sendo conduzido por parte da mesma equipe de planejamento, composta pela Coordenação do Promojud e pela Diretoria de Cerimonial do TJCE, responsáveis pela elaboração dos artefatos técnicos destinados à contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de apoio e fornecimento de infraestrutura para a realização de eventos institucionais na capital e no interior do estado do Ceará - Processo 8509797-54.2025.8.06.0000.
- 1.4. Entretanto, considerando que essa contratação possui escopo mais abrangente, contemplando a previsão de todos os eventos do Tribunal a serem realizados no período de 12 (doze) meses e, levando-se em conta o cronograma estimado para a realização do processo licitatório, verifica-se que será necessário um prazo mais dilatado para a adequada preparação dos respectivos artefatos técnicos. Isso se deve, principalmente, à necessidade de levantamento prévio, junto às diversas áreas do Tribunal, dos eventos previstos para o período, bem como da identificação detalhada dos recursos e serviços necessários para sua realização,

considerando, ainda, as estruturas e os recursos já disponibilizados pelo próprio TJCE.

- 1.5. Diante desse contexto, identificou-se a necessidade de iniciar processo de contratação específico para a realização do evento da 3ª Edição do Convergência, focado no Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud), tendo em vista as particularidades relacionadas ao seu planejamento e à fonte de financiamento envolvida. Ressalta-se que a referida contratação será custeada com recursos do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR (Promojud), cuja vigência se encerra no final deste exercício - 29/12/2026.
- 1.6. Adicionalmente, destaca-se que esta nova edição do evento terá como foco a apresentação e a disseminação dos resultados das iniciativas financiadas no âmbito do Promojud, estando prevista sua realização no primeiro semestre de 2026.
- 1.7. Resta, portanto, evidenciada a necessidade de adoção de solução específica para atendimento à demanda relacionada a esse evento, considerando o tempo adicional que será necessário para a conclusão da contratação mais ampla atualmente em fase inicial de planejamento. Nesse contexto, torna-se imprescindível prover condições adequadas de planejamento, logística e suporte operacional para viabilizar a realização da atividade do Tribunal voltada à apresentação efetiva dos resultados do Promojud.
- 1.8. Para tanto, faz-se necessária a disponibilidade de estrutura e serviços de apoio compatíveis com as características e a relevância institucional para o Poder Judiciário, o qual possui potencial de mobilização de diferentes públicos e de ampla visibilidade para o Tribunal.
- 1.9. Para definição da solução que atenda à necessidade efetiva que sustenta a presente demanda, essencialmente caracterizada por obter condições adequadas de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as etapas do

evento, objetivando viabilizar a realização plena e satisfatória das atividades promovidas pelo TJCE, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:

- 1.9.1.** Periodicidade da necessidade: evento único - 3ª Edição do Convergência, focado no Promojud - 1 (um) dia;
- 1.9.2.** Locais de aplicação/execução/recebimento: Escola Superior de Magistratura do Ceará – ESMEC – Rua Ramires Maranhão do Vale 70, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP: 60811-670.
- 1.9.3.** Diferenciais de horários de entrega/execução/recebimento e especificidades da execução: O evento promovido pelo TJCE vai ocorrer nos dois turnos (8 às 18h);
- 1.9.4.** Unidade de medida de consumo/realização: com foco nas necessidades do evento, que será de 1 (um) dia, levando-se a experiência da edição anterior.
- 1.9.5.** Volume/quantidade requerida: A estimativa foi realizada com base em uma combinação de critérios estratégicos e operacionais, considerando, especialmente, os insumos utilizados na edição anterior do Convergência.
- 1.9.6.** Demandantes e usuários finais: servidores, magistrados, colaboradores e convidados.
- 1.10.** Com o atendimento desta demanda, o TJCE garantirá a execução eficiente e profissional do evento da 3ª Edição do Convergência com foco na efetividade das iniciativas implementadas no âmbito do Promojud, com elevada qualidade, funcionalidade e segurança. Enfatizando que, caso contrário, ocorreria o risco significativo de insucesso ou até inviabilidade do evento, que poderia afetar a imagem institucional. Ainda, nesse sentido é importante destacar que o evento reunirá autoridades, tornando necessária a contratação de uma empresa especializada que forneça equipamentos modernos, seguros e que atendam às necessidades logísticas.

1.11. Destaque-se o evento possui caráter formativo, expositivo e demonstrativo, envolvendo apresentação de soluções tecnológicas, integração de equipes técnicas e experiência imersiva dos participantes, o que exige estrutura logística integrada, comunicação visual coordenada e suporte tecnológico contínuo.

2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

2.1. Esta demanda não é inédita e já foi atendida por meio das seguintes contratações diretas pontuais:

PROCESSO	CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO
8500173- 46.2024.8.06.0000 (CPA)	Compra Direta – Dispensa de Licitação	Contratação de empresa para prestar serviços de locação de mobiliários, incluindo equipamentos audiovisuais e artigos de decoração para realização do evento institucional de comemoração dos 150 anos do TJCE.
8522525- 95.2024.8.06.0000 (CPA)	Compra Direta – Dispensa de Licitação	Seminário Convergência “IA em foco: Inovações que transformam a Justiça”

2.2. A análise das contratações anteriormente realizadas fez com que a Equipe de Planejamento formasse convicção de que não há inconsistência relevante e merecem implementação do mesmo tipo de solução outrora implementada.

2.3. Ademais, tal encaminhamento não apresenta risco de interferir ou prejudicar os trabalhos das equipes que atualmente estão dedicadas à estruturação da contratação

mais ampla, que será voltada à realização de todos os eventos do TJCE em Fortaleza e nos municípios cearense, conforme o planejamento que vem sendo conduzido pelas equipes do Tribunal.

- 2.4** Cumpre destacar que o evento desta contratação, único e específico, objeto deste estudo, além de corresponder à 3ª edição de uma iniciativa que vem sendo consolidada pelo TJCE nos últimos anos, a qual conta com histórico de contratações semelhantes e experiência acumulada quanto aos resultados alcançados, apresenta menor grau de complexidade operacional. Ainda assim, possui elevada relevância institucional, uma vez que se configura como espaço de consolidação das transformações e inovações implementadas até o momento com o objetivo de aprimorar o atendimento judicial aos cidadãos, bem como de demonstração contínua da necessidade de perenização das iniciativas de transformação digital, que envolvem tanto o fortalecimento do capital humano quanto a incorporação e evolução de soluções tecnológicas.

3. FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 3.1.** Considerando as particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:

- 3.1.1.** Solução (A): Utilização de equipamentos e estruturas próprias do TJCE para realização dos eventos institucionais;
- 3.1.2.** Solução (B): Utilização de contratos vigentes do TJCE;
- 3.1.3.** Solução (C): Aquisição de equipamentos e estruturas para realização de eventos institucionais promovidos pelo TJCE;
- 3.1.4.** Solução (D): Contratação de empresa especializada para prestar serviços de organização de eventos de médio porte, incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio técnico necessários, durante o período de realização do evento.

- 3.2. Solução (A)** A utilização de equipamentos e estruturas próprias do TJCE para realização de eventos institucionais configura, em tese, uma solução interna. Contudo, essa alternativa mostra-se inviável, tendo em vista a inexistência, no acervo institucional, de estrutura física e técnica compatível com as necessidades, os requisitos operacionais e os padrões de qualidade exigidos para a adequada realização dos eventos institucionais. Ressalta-se, ainda, que o TJCE não dispõe de equipamentos ou mobiliário ou demais recursos estruturais em quantidade e condições suficientes para atender, de forma padronizada, eficiente e alinhada às exigências do evento em questão. Assim como na edição anterior, será necessário suprir o Tribunal com os insumos, equipamentos e estruturas indispensáveis à realização do evento, de modo a garantir condições adequadas de planejamento, organização, execução e suporte operacional, em conformidade com as demandas, o porte e os padrões de qualidade esperados para a atividade institucional.
- 3.3. Solução (B)** Identificou-se, ainda, que a utilização de contratos vigentes do TJCE também se mostra inviável para atender à presente demanda, uma vez que tais contratos foram estruturados para finalidades específicas e com quantitativos previamente dimensionados, voltados ao atendimento de necessidades distintas. O contrato de produção audiovisual, por exemplo, encontra-se vinculado às ações da Assessoria de Comunicação Social, com foco na produção de conteúdos institucionais destinados à divulgação externa e interna, não contemplando a cobertura técnica integral ou o suporte operacional requerido para a realização de outros eventos institucionais. Da mesma forma, os contratos vigentes para fornecimento de arranjos florais foram dimensionados para demandas pontuais e de menor porte, não abrangendo o conjunto de itens, a escala e o nível de complexidade exigidas necessários para atender às exigências estruturais e operacionais do evento ora demandado.

- 3.4. Solução (C)** A aquisição de equipamentos, mobiliário e demais estruturas permanentes também não se apresenta como alternativa adequada, considerando que a demanda está relacionada a um evento específico, com características e requisitos próprios, cuja realização não justifica a imobilização de recursos institucionais em bens de uso eventual. Mesmo sob a perspectiva de atendimento futuro de outros eventos, a aquisição direta se mostra pouco eficiente, uma vez que implicaria elevados custos de investimento, armazenamento, manutenção, logística e atualização tecnológica, além da necessidade de gestão operacional especializada para montagem, operação e desmontagem das estruturas.
- 3.5.** Analisadas as possíveis formas de solução para o atendimento interno da demanda, foram também promovidas medidas e consideradas outras opções de suprimento da demanda, tais como:
- 3.5.1 Remanejamento interno;
 - 3.5.2 Compartilhamento de outras soluções existentes;
 - 3.5.3 Retardamento ou atendimento provisório por solução alternativa para posterior aquisição programada e até possivelmente coletiva.
- 3.6.** Ao final da análise, concluiu-se, que as demais alternativas de atendimento da demanda acima levantadas também se mostram inviáveis, diante das condições atuais e dos riscos já apontados. Tais limitações estão relacionadas, em especial, à inexistência de equipamentos e estruturas próprias do TJCE em condições de atender às necessidades do evento, à inadequação dos contratos vigentes do TJCE para absorver a presente demanda, à baixa eficiência da aquisição de equipamentos, mobiliário e demais estruturas permanentes para atendimento de necessidade pontual e, ainda, à limitação de prazo para a utilização dos recursos oriundos do Empréstimo do BID para custear as despesas decorrentes da contratação.

3.7. Pelo estudo realizado, a melhor alternativa será realizar a Solução (D) contratação de empresa especializada para prestar serviços de organização de eventos de médio porte, incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio técnico necessários, durante o período de realização do evento.

3.8. Para conclusão da análise foi realizado levantamento de mercado voltado à estimativa de preços, seguindo os seguintes parâmetros:

3.8.1. Pesquisa em processos similares anteriores feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades da administração pública;

3.8.2. Pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os serviços analisados nestes estudos possuem a finalidade de integrar-se à dinâmica institucional do TJCE, de modo que, de forma articulada, possibilite o pleno atendimento da demanda, com foco nos resultados esperados da implementação do Promojud. Em especial, visam assegurar condições adequadas de planejamento, organização, execução e suporte a todas as etapas inerentes ao evento institucional, garantindo a estrutura necessária para sua realização de forma eficiente e alinhada aos padrões institucionais. Busca-se, com isso, fortalecer a imagem do TJCE, contribuir para o cumprimento de sua missão institucional, ampliar a interação com públicos estratégicos e promover ações de comunicação que assegurem visibilidade às iniciativas, conquistas e posicionamentos.

4.2. Além disso, o evento ocorrerá na Escola Superior de Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), as quais deverão ser previamente adequadas para acomodar aproximadamente 300 (trezentos) participantes, estimativa baseada na edição anterior da iniciativa. Para tanto, será necessário a preparação antecipada da

infraestrutura, com a devida instalação e organização dos elementos estruturais e logísticos indispensáveis, de modo a assegurar condições de conforto, acessibilidade, segurança e funcionalidade para o pleno desenvolvimento de todas as atividades programadas.

- 4.3.** Assim, a solução identificada para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona indiretamente com a atividade-meio e finalística do TJCE, pois diz respeito a visibilidade, transparência, comunicação estratégica, fortalecimento das ações e da imagem do Poder Judiciário Cearense, o que é essencial para a prestação dos serviços atribuídos ao TJCE.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 5.1.** A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2021-2030), visto que prevê, dentre alguns objetivos, garantir atendimento acessível, acolhedor e resolutivo, atrelado à Perspectiva Sociedade e Beneficiários. Adicionalmente, alinha-se ao propósito de promover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível (Perspectiva Recursos, Aprendizado e Crescimento) o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.
- 5.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente nos Códigos da Contratação PAC-ASCER-2026-7.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A prestadora de serviços deve possuir estrutura e experiência em atividades compatíveis com os serviços objeto deste estudo.
- 6.2.** A prestadora de serviços deve alocar nas atividades trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

- 6.3.** A prestadora de serviços deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho.
- 6.4.** Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s).
- 6.5.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 6.5.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR N° 18/2024;
- 6.5.2.** Não ter sido condenada, a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 6.6.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, se for o caso, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.
- 6.7.** Certidões que comprovem a regularidade da CONTRATADA com os fiscos Federal, Estadual e Municipal, relativos ao FGTS e relativos a débitos trabalhistas.
- 6.8.** O TJCE poderá verificar eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou o licitante deverá apresentar a documentação juntamente com a proposta. Também poderão ser consultados os sítios oficiais

emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

- 6.9. Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme **modelo**.
- 6.10.** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos,
- 6.11. Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social.
- 6.12.** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução completa dos serviços, com disponibilidade para atender ao evento programado pelo TJCE, de forma a garantir a qualidade, eficiência e adequação das ações promovidas e dos objetivos a serem alcançados por este Tribunal.
- 6.13.** A prestadora de serviços deverá atuar de forma integrada com as equipes internas do TJCE responsáveis pelas soluções tecnológicas institucionais, especialmente quanto à atualização e operacionalização do aplicativo do evento, sem que isso implique transferência de propriedade intelectual ou autonomia sobre sistemas institucionais.
- 6.14.** Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- 6.15.** A contratada deverá observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), abstendo-se de coletar, tratar ou armazenar dados dos participantes fora das finalidades e orientações do TJCE
- 6.16.** A empresa deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis ou de baixo impacto ambiental, além de garantir durabilidade e resistência.

6.17. O BID requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato.

- a) As Práticas Proibidas compreendem:
- b) Práticas corruptas;
- c) Práticas fraudulentas;
- d) Práticas coercitivas;
- e) Práticas colusivas;
- f) Práticas obstrutivas;
- g) Apropriação indébita.

6.16. Na avaliação das propostas, o TJCE verificará a elegibilidade das empresas consultando a lista de empresas e indivíduos declarados inelegíveis, no site do Banco, de forma temporária ou permanente pelo BID, em conformidade com a GN-2349-15, e não poderá adjudicar qualquer contrato a qualquer empresa ou indivíduo que figure nessa lista. A GN-2349-15 está disponível no site <https://projectprocurement.iadb.org/pt/politicas>.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

7.1. Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, foram considerados inicialmente os recursos utilizados na edição anterior, com o acréscimo da estrutura de quatro mini stands para apresentação de ferramentas ligadas à transformação digital do TJCE:

7.1.1 Contratações anteriores;

7.1.2 Histórico de demandas internas;

7.1.3 Plano de Aquisição do Promojud, previsão de contratação da demanda;

Grau de relevância do evento, considerando a temática, o público participante e as deliberações que deles serão resultantes;

7.1.4 Número estimado de participantes esperados e o período de realização;

7.1.5 Necessidades logísticas;

7.1.6 Espaço disponível para instalação dos equipamentos audiovisuais e outros no local de realização, a saber na ESMEC;

7.1.7 A disponibilidade e capacidade da infraestrutura e materiais existentes internamente, buscando um possível aproveitamento parcial de insumos e equipamentos já disponíveis, a fim de otimizar os recursos públicos;

7.2. Diante dos levantamentos realizados, foi possível identificar a quantidade aproximada dos itens discriminados abaixo neste primeiro momento de estudo, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento das Especificações Técnicas e execução dos serviços.

7.2.1. Caixas de som com potência de aproximadamente 1.400 w – 2 unidades

7.2.2. Caixas de som com potência de 600 w – 2 unidades;

7.2.3. Microfones sem fio – 10 unidades;

7.2.4. Mesa digital com, no mínimo, 18 canais – 1 unidade

- 7.2.5.** Painel de Led 4 m x 2 m - 1 unidade;
 - 7.2.6.** Computador SSD dedicado – 1 unidade;
 - 7.2.7.** Processador de vídeo com cabeamento – 1 unidade;
 - 7.2.8.** Televisores de retorno de 43” (quarenta e três) com suporte de chão – 2 unidades;
 - 7.2.9.** Televisor de 32” (trinta e dois) com exibição de cronômetro com suporte de chão - 1 unidade
 - 7.2.10.** Computador de controle – 1 unidade;
 - 7.2.11.** Totens digitais de 65” (sessenta e cinco) vertical – 2 unidades;
 - 7.2.12.** Lonas 2 m x 2 m – 2 unidades;
 - 7.2.13.** Poltronas slin – 6 unidades;
 - 7.2.14.** Mesas de canto – 4 unidades;
 - 7.2.15.** Arranjos florais, tamanho médio – 4 unidades;
 - 7.2.16.** Gerador de 150kwa com 30m de multicabo de 120mm com 1 operador – 1 unidade;
 - 7.2.17.** Estrutura box truss – 2 unidades;
 - 7.2.18.** Rádio de comunicação - 5 unidades
 - 7.2.19.** Paisagismo (vasos de palmeiras) - 6 unidades;
 - 7.2.20.** Notebook configurado para apresentações (instalado nos stands) - 4 unidades
 - 7.2.21.** Cadeira para stands (3 cadeiras para cada stand, total 12 cadeiras) - 12 unidades
 - 7.2.22.** Mesa de apoio para stands – 4 unidades
-

7.2.23. Banner para stands – 4 unidades

7.2.24. Televisores de aprox de 55” (cinquenta e cinco) com suporte de chão (para stands) - 4 unidades

7.2.25. Crachás em material sustentável (papel semente, por exemplo) ou outro material (320 unidades)

7.2.26. Técnico audiovisual – 01 profissional;

7.2.27. Técnico de som – 01 profissional;

7.2.28. Coordenador de eventos – 01 profissional;

7.2.29. Apoio técnico para eventos – 01 profissional;

7.2.30. Serviço de organização e gestão do evento.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades, assim como pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do TJCE.

8.2. Registra-se ainda que foram consultadas contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e por meio de banco de preços contratado pelo TJCE da empresa NP Capacitações e Soluções Tecnológicas Ltda - detentora dos direitos da ferramenta de pesquisa eletrônica denominada “Banco de Preços”. Além dessa etapa, foi também realizada pesquisa de oferta de soluções no mercado.

Contratações com insumos similares realizadas por outros órgãos		
ÓRGÃO	OBJETO	LINK DE ACESSO
Fundação Universidade de Brasília - FUB Atas de registro de Preços	Prestação de serviços contínuos de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pela Universidade de Brasília - UnB, no âmbito do Distrito Federal e região Centro-Oeste, sob demanda, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra	https://pncp.gov.br/app/editais/00038174000143/2025/127
Secretaria da Juventude, Cultura e Esporte de Ubajara/CE	Contratação de serviços especializados para a promoção de eventos, com locação de estruturas de palco, som, iluminação, serviços de shows, apoio logístico, decoração e suporte, para atender as necessidades junto à Sec. municipal de Juventude, Cultura e Esportes de Ubajara.	https://pncp.gov.br/app/editais/07735541000107/2026/4
Prefeitura Municipal de Lagarto - SE	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de computadores, com fornecimento de equipamentos novos, devidamente configurados e operacionais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais Órgãos da Administração Pública Municipal de Lagarto (SE)	https://pncp.gov.br/app/editais/13124052000111/2025/192

PROCESSO	CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO TJCE	DESCRIÇÃO
----------	-----------------------------------	-----------

8500173- 46.2024.8.06.0000 (CPA)	Compra Direta – Dispensa de Licitação	I Contratação de empresa para prestar serviços de locação de mobiliários, incluindo equipamentos audiovisuais e artigos de decoração para realização do evento institucional de comemoração dos 150 anos do TJCE.
8522525- 95.2024.8.06.0000 (CPA)	Compra Direta – Dispensa de Licitação	Seminário Convergência “IA em foco: Inovações que transformam a Justiça”

PROPOSTAS PROTECTADAS NO MERCADO	
ARX	R\$ 216.745,41 (incluído serviço de buffet)
PRÁTICA	R\$ 70.226,00
CELEBRE	R\$ 20.000,00 (somente coordenação e execução do evento)

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. Considerando as diversas formas para atender à necessidade descrita neste documento, foram considerados os valores aproximados consultados por meio da ferramenta “Banco de Preços” para os insumos necessários, abaixo listados, que indicam como razoável a estimativa global de R\$ 56.453,65 (cinquenta e seis, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), valor que se apresenta como razoável para a contratação pretendida:

Descrição	Valor Total
-----------	-------------

Caixas de som com potência de aproximadamente 1.400 w (2 unidades)	1.508,36
Caixas de som com potência de 600 w (2 unidades)	876,32
Microfones sem fio (10 unidades)	1.030,00
Mesa digital com, no mínimo, 18 canais (1 unidade)	1.750,00
Painel de Led 4 m x 2 m (1 unidade)	1.945,00
Computador SSD dedicado – 1 unidade	412,49
Processador de vídeo com cabeamento – 1 unidade	316,01
Televisores de retorno de 43” (quarenta e três) com suporte de chão – 2 unidades	682,76
Televisor de 32” com exibição de cronômetro com suporte de chão - 1 unidade	346,65
Computador de Controle – 1 unidade	277,61
Totens digitais de 65” (sessenta e cinco) vertical – 2 unidades	2.440,20
Lonas 2 m x 2 m – 2 unidades	874,94
poltronas slin – 6 unidades	1.937,34
mesas de canto – 4 unidades	2.034,28
arranjos florais, tamanho médio – 4 unidades	2.432,24
Gerador de 150kwa com 30m de multicabo de 120mm com operador – 1 unidade	1.966,00
Estrutura box truss (1 unidade)	1.171,34
Rádio de comunicação - 5 unidades	800,00
Paisagismo (vasos de Palmeiras) - 6 unidades	3.846,84
Notebook configurado para apresentações (instalado nos stands) - 4 unidades	919,36

Cadeira para stands (3 cadeiras para cada stand, total 12 cadeiras) - 12 unidades	1.570,80
Mesa de apoio para stands – 4 unidades	752,80
Banner para stands - 4 unidades	554,88
Televisores de aprox de 55” (cinquenta e cinco) com suporte de chão (para stands) - 4 unidades	1.239,72
Crachás em material sustentável (papel semente, por exemplo) ou outro material – 320 unidades	4.070,40
Técnico audiovisual – 01 profissional	334,13
Técnico de som – 01 profissional	335,39
Coordenador de evento – 01 profissional	682,19
Apoio técnico de eventos – 01 profissional	405,14
Serviço de organização e gestão de evento	18.937,56

9.2 Os contratos relativos à realização de eventos contemplam insumos diretamente vinculados às especificidades de cada iniciativa, razão pela qual não foi identificada contratação anterior com descrição idêntica à presente demanda. Dessa forma, para fins de elaboração da estimativa inicial de custos, que adotou de forma subsidiária às políticas do BID, as diretrizes gerais previstas na IN nº 65/2021 e no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, tomando-as como referência de boas práticas metodológicas, — cujo objetivo é aferir a viabilidade econômica da contratação, foram considerados valores unitários praticados por outros órgãos públicos, pelo TJCE, em contratações similares, assim como por meio de propostas prospectadas no mercado. Ressalta-se que se trata de serviço comum, amplamente disponível no mercado, ofertado por empresas especializadas na organização e execução de eventos institucionais. Adicionalmente, o aviso da Comparação de Preços será amplamente divulgado,

com o objetivo de atrair um número significativo de propostas, evidenciando tratar-se de serviço comum de mercado. Tal medida permitirá no momento da cotação, a realização de nova aferição da compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado, previamente à sua aceitação.

10. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 10.1.** Após a análise das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção a **Solução (D): Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toda a infraestrutura necessária (equipamentos audiovisuais e de sonorização, mobiliário, artigos de decoração e gerador, além do suporte técnico)** à realização do evento “3ª Edição do Convergência”, que será focado nos resultados efetivos do Promojud e nos temas que a ele pertinem, tais como: inovação, tecnologia, inteligência artificial (IA) e sustentabilidade como meio para aprimorar os serviços jurisdicionais.
- 10.2.** Com a centralização dos serviços em uma única empresa responsável, a comunicação torna-se mais ágil e eficiente, reduzindo a necessidade de intermediação entre diferentes fornecedores e favorecendo a coordenação integrada das atividades. Dessa forma, assegura-se maior alinhamento entre os diversos aspectos operacionais, garantindo que todos os detalhes sejam conduzidos de forma articulada e orientados por uma visão comum para a realização do evento.
- 10.3.** Em muitos casos, empresas especializadas na organização completa de eventos conseguem oferecer condições financeiras mais vantajosas ao apresentar soluções integradas em formato de pacote, em comparação à contratação fragmentada de múltiplos fornecedores. Isso ocorre porque tais empresas já possuem rede consolidada de parceiros e fornecedores de confiança, além de

experiência na negociação e gestão desses serviços, o que tende a gerar ganhos de escala, otimização de custos e maior eficiência na alocação dos recursos disponíveis.

- 10.4.** Com uma empresa coordenando o evento, os organizadores economizam tempo e evitam sobrecarga, já que não precisam monitorar diversas etapas e fornecedores. A equipe passa a gerenciar de forma integrada a execução dos serviços e eventuais ajustes de última hora. Além disso, a condução unificada das atividades favorece maior controle sobre a execução das ações planejadas, reduz riscos de falhas de comunicação entre prestadores distintos e assegura maior previsibilidade na entrega dos serviços. Dessa forma, a equipe do TJCE pode concentrar seus esforços nas decisões estratégicas, no conteúdo do evento e no relacionamento com os participantes, enquanto os aspectos operacionais e logísticos permanecem sob a coordenação especializada da empresa contratada.
- 10.5.** Um único fornecedor garante que a qualidade e o estilo do evento sigam uma linha homogênea. Seja na decoração, na alocação dos mobiliários e equipamentos ou no apoio técnico, uma mesma empresa tem mais facilidade para manter uma identidade visual e um padrão de qualidade ao longo de todo o evento.
- 10.6.** Além disso, a centralização da execução em um único prestador favorece a padronização dos serviços, a coerência estética e a integração entre os diferentes elementos que compõem a estrutura do evento. Isso contribui para uma experiência mais organizada e profissional para os participantes, ao mesmo tempo em que facilita o controle e a fiscalização por parte da instituição contratante.
- 10.7.** Dessa forma, reduz-se a probabilidade de inconsistências entre entregas de fornecedores distintos, garantindo maior harmonia entre os aspectos visuais,

técnicos e operacionais, bem como maior aderência às diretrizes institucionais estabelecidas para a realização do evento.

- 10.8.** Em caso de imprevistos, uma única empresa consegue resolver rapidamente as questões que surgirem, sem a necessidade de repassar informações ou articular soluções entre diversos fornecedores. Isso reduz o tempo de resposta e contribui para evitar contratempos de maior proporção.
- 10.9.** Além disso, a centralização da responsabilidade facilita a tomada de decisão e a implementação imediata de ajustes operacionais, uma vez que a empresa responsável possui visão integrada de todas as frentes do evento. Dessa forma, eventuais intercorrências podem ser tratadas de maneira mais ágil e coordenada, minimizando impactos no cronograma e assegurando a continuidade das atividades programadas. Essa dinâmica também contribui para maior clareza na responsabilização pela execução dos serviços, simplificando o processo de comunicação, acompanhamento e fiscalização por parte da instituição contratante.
- 10.10.** Empresas especializadas na locação de estruturas para a organização de eventos completos possuem experiência acumulada na realização de diferentes tipos de eventos, o que lhes confere conhecimento prático sobre as demandas específicas de cada contexto. Essa expertise permite identificar com maior precisão os recursos necessários, dimensionar adequadamente as estruturas e antecipar possíveis desafios operacionais.
- 10.11.** Além disso, tais empresas dispõem de equipes técnicas qualificadas e de metodologias consolidadas para planejamento, montagem, operação e desmontagem das estruturas, o que contribui para maior eficiência na execução dos serviços. Essa experiência também favorece a adoção de soluções preventivas e de contingência, reduzindo riscos e garantindo maior segurança e confiabilidade na realização do evento.

10.12. Dessa forma, a atuação de empresa especializada tende a proporcionar maior previsibilidade na execução das atividades, melhor organização dos recursos envolvidos e maior qualidade na entrega dos serviços necessários ao adequado funcionamento do evento.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido, bem como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização de custos.

11.2. A partir dessa análise, concluiu-se que a alternativa mais adequada consiste na contratação em lote único, uma vez que essa configuração tende a proporcionar maior eficiência na execução dos serviços, melhor integração entre as atividades envolvidas e otimização dos recursos logísticos e operacionais, além de reduzir riscos de incompatibilidades entre fornecedores distintos.

11.3. Nesse sentido, a contratação em lote único revela-se mais vantajosa para a Administração, pois importa em:

11.3.1. escolha da proposta mais vantajosa, dentre as de menor preço global do objeto;

11.3.2. maior pertinência na concentração da responsabilidade técnica pela execução da solução;

11.3.3. redução da complexidade administrativa e dos custos associados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos;

11.3.4. padronização da solução, garantindo coerência na execução dos serviços e na imagem institucional; e

11.3.5. preservação dos ganhos decorrentes da economia de escala, que poderiam ser significativamente reduzidos em caso de fracionamento da contratação.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A solução proposta permitirá o atendimento das necessidades do TJCE, assegurando o cumprimento dos objetivos do Promojud com os benefícios citados abaixo:

- 12.1.1.** Garantia de infraestrutura técnica adequada, compatível com o porte e as características do evento institucional promovidos pelo TJCE;
- 12.1.2.** Atendimento aos requisitos de segurança, acessibilidade e conforto, assegurando condições apropriadas para todos os públicos participantes;
- 12.1.3.** Flexibilidade e capacidade de adaptação das estruturas, permitindo ajustes conforme a necessidade imediata;
- 12.1.4.** Otimização de recursos, mediante a obtenção de propostas mais precisas e transparentes, evitando-se a contratação de serviços genéricos ou inadequados e favorecendo melhor relação custo-benefício;
- 12.1.5.** Redução de riscos operacionais, uma vez que fornecedores especializados possuem maior capacidade de antecipar eventuais dificuldades logísticas e de implementar, quando necessário, planos de contingência mais efetivos, mitigando riscos de atrasos, falhas técnicas ou descumprimento contratual;
- 12.1.6.** Fortalecimento da imagem institucional do TJCE, por meio de ambientação qualificada, organização adequada dos espaços e adoção

de comunicação visual alinhada à identidade e aos objetivos institucionais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

13.1. Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a realização de adequações estruturais nos ambientes de realização do evento. Contudo, será necessário que a instituição adote as providências administrativas relacionadas ao controle dos participantes, de modo a assegurar a adequada acomodação do público previsto e evitar situações de superlotação.

13.2. Adicionalmente, faz-se necessária a disponibilização, por parte da instituição, de pessoal qualificado durante os dias de preparação e realização do evento, a fim de prestar suporte à equipe de organização em aspectos relacionados à infraestrutura local, tais como orientações sobre instalações elétricas, pontos de energia, posicionamento de equipamentos e demais informações técnicas que se mostrem necessárias ao adequado funcionamento das atividades programadas.

13.3. Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida não exige qualificação técnica altamente especializada, podendo ser promovida por servidores capacitados na fiscalização e gestão de contratos administrativos. Trata-se de serviço comum no mercado, cuja execução pode ser acompanhada com base nas especificações técnicas previstas, cronograma de execução e indicadores de qualidade definidos nas Especificações Técnicas.

13.4. É necessário, no entanto, assegurar que os serviços executados estejam em conformidade com os requisitos contratuais quanto à qualidade dos

equipamentos, prazos de montagem e desmontagem, bem como suporte técnico durante a realização do evento. O acompanhamento presencial nas fases de instalação, operação e finalização é fundamental para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, sendo essencial a designação de equipe responsável por fiscalizar a execução, registrar ocorrências e atestar os serviços prestados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há as seguintes contratações correlatas e interdependentes:

14.1 Contrato N° 39/2024 (Contratação de prestação dos serviços de produção audiovisual, que envolve produtos (vídeo e/ou áudio) jornalísticos, promocionais, institucionais e documentais, videocast e vídeos para Redes Sociais, incluídas a captação, edição e finalização de imagens/sons dos produtos, para veiculação em locais de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sob regime de empreitada por preço unitário, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa MT Vídeo Produções LTDA_EPP (processo administrativo n. 8518512-87.2023.8.06.0000 (CPA)

14.1.1. Justificativa: Embora atenda à produção de conteúdo audiovisual, o escopo é voltado à geração de material informativo e de divulgação, não contemplando a estruturação, montagem e operação técnica em tempo real necessárias para eventos oficiais do TJCE, como sonorização, iluminação, transmissão ao vivo, montagem de palco e suporte logístico especializado. Assim, não supre a amplitude e a complexidade exigidas para a contratação pretendida.

14.2. Contrato N° 46/2022 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de flores naturais e montagem de arranjos florais de acordo com as necessidades e as características das cerimônias promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa Christiane Vieira Rodrigues Leal EIRELI. (processo administrativo n. 8506533-65.2022.8.06.0000 (CPA).

14.2.1. Justificativa: O escopo atual limita-se ao fornecimento de arranjos florais nobres tradicionais. A contratação pretendida, entretanto, demanda itens de ambientação e paisagismo não previstos, como palmeiras, ráphis, folhagens de grande porte e outros elementos cenográficos, bem como integração com a montagem de palco, painéis e mobiliário. Assim, não supre a amplitude e a complexidade dos serviços de estrutura e ambientação necessários aos eventos institucionais abrangidos pelo novo objeto.

14.3. Contrato n° 32/2025 (Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra na área de recepção e atendimento), que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Ceará e o Serval Serviços de Limpeza LTDA (processo administrativo SEI n. 8522587-61.2025.8.06.0000) e Contrato n° 36/2024 (Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva de auxiliar de serviços gerais (I e II), COPEIRO, cozinheiro, jardineiro, chefe de equipe, GARÇOM, supervisor e técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitalares), que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a CONTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (processo administrativo CPA n. 8507388-73.2024.8.06.0000).

14.3.1. Justificativa: O Contrato n° 32/2025 contempla postos fixos de recepção administrativa e atendimento institucional, com atribuições como: acolhimento e orientação de visitantes e usuários, apoio à acessibilidade

(inclusive intérprete de Libras), manutenção de disciplina, cortesia, sigilo e organização, além de execução de rotinas administrativas relacionadas ao atendimento. Tais funções possuem caráter contínuo e interno, voltado ao cotidiano das unidades do TJCE. Já a função de recepcionista de eventos, prevista na contratação pretendida, possui natureza distinta, temporária e sob demanda, abrangendo atividades como credenciamento, acolhimento e encaminhamento de participantes, recepção de autoridades e convidados em solenidades, além de apoio direto ao cerimonial e à produção do evento em diferentes localidades (Capital, RMF e Interior).

14.3.2. Por sua vez, o Contrato nº 36/2024 destina-se ao suporte rotineiro de atividades administrativas internas, como copa, limpeza, manutenção e jardinagem, sem qualquer vinculação às demandas de logística ou produção de eventos institucionais.

14.3.3. Assim, não há sobreposição entre os contratos vigentes e a nova contratação, mas sim complementaridade, uma vez que as atribuições administrativas fixas não suprem as necessidades específicas e eventuais dos eventos institucionais do TJCE.

14.4. Contrato nº 04/2024 (Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra especializada para o cerimonial do Tribunal, abrangendo 12 Cerimonialistas, 1 Coordenador de Eventos e 1 Regente de Coral, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (processo administrativo CPA n. 8500000-00.2024.8.06.0000)).

14.4.1. Funções dos postos de cerimonial previstas em contrato:

14.4.1.1. Cerimonialista – exige nível médio completo e experiência mínima de 6 meses em cerimonial e protocolo, além de conhecimentos intermediários em informática. Entre suas atribuições

destacam-se: atendimento telefônico e presencial; apoio administrativo; revisão de textos e documentos; controle de correspondências e convites; confirmação de presença de autoridades; recepção e orientação de convidados; credenciamento de participantes; atuação em auditórios e eventos; apoio a mídia, fotógrafos e filmagem; organização de viagens e roteiros de trabalho; pesquisa de fornecedores (buffet, alimentação, sonorização); redação de convites e correspondências; e outras atividades correlatas.

14.4.1.2. Coordenador de Eventos – exige nível médio completo e experiência mínima de 6 meses em cerimonial e protocolo, bem como conhecimentos intermediários em informática. Suas atribuições incluem: apoiar atividades de auditório; auxiliar o presidente da mesa no controle de microfones; monitorar iluminação e necessidades técnicas; auxiliar no protocolo; recepcionar e orientar autoridades, entregando roteiro da cerimônia; coordenar atividades dos cerimonialistas e manter a organização dos roteiros das cerimônias e eventos; reportar intercorrências ao Chefe de Cerimonial; e zelar pelo bom desempenho das programações e planejamentos.

14.4.1.3. Regente de Coral – requer formação superior em Composição e Regência ou Música. Entre suas funções: participar de solenidades; dirigir o grupo coral orientando os integrantes para execução fiel das peças; selecionar repertório e conduzir ensaios.

14.4.2. Justificativa: As funções previstas no Contrato nº 04/2024 concentram-se no protocolo institucional, recepção e acompanhamento de autoridades, condução de cerimônias e atividades administrativas contínuas ligadas ao cerimonial. Já os novos postos da contratação pretendida possuem natureza distinta, voltada ao planejamento técnico, à coordenação logística, à

condução formal de solenidades e ao apoio operacional sob demanda. Assim, não há sobreposição, mas sim complementaridade entre os contratos.

14.5. Contrato nº 61/2024 (Prestação de serviços de apoio à Assessoria de Comunicação – ASCOM, abrangendo, dentre outros, postos de Designer Gráfico, Jornalista, Produtor de Vídeo, Repórter Cinematográfico, Social Media, Editor de Imagens e Revisor de Texto, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – processo administrativo CPA n. 8520457-49.2024.8.06.0000).

14.5.1. Funções dos postos de comunicação previstas em contrato: criação de peças gráficas institucionais; elaboração de matérias e conteúdos jornalísticos; captação, edição e finalização de vídeos institucionais; registro audiovisual em campo; gestão de redes sociais; tratamento de imagens; e revisão gramatical e textual de conteúdo.

14.5.2. Justificativa: O contrato nº 61/2024 tem como foco a produção e gestão de conteúdo informativo, jornalístico e promocional para a comunicação institucional do TJCE, não contemplando a execução logística e a operação técnica em tempo real de eventos (montagem, sonorização, iluminação, credenciamento e suporte técnico). Assim, não há sobreposição com a contratação pretendida, mas complementaridade.

14.6. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para planejamento, organização, apoio, logística e realização do evento institucional único promovido pelo TJCE na Capital do Estado do Ceará, incluindo, de forma integrada e sob demanda:

14.6.1. Estrutura de eventos (montagem e desmontagem de stand, mobiliário, painéis e outros);

14.6.2. Audiovisual (captação, sonorização, filmagem, transmissão ao vivo, operação técnica e fornecimento de equipamentos);

14.6.3. Suporte técnico a equipamentos.

14.7. A presente contratação garante complementaridade e não duplicidade de atribuições, preservando o papel do Cerimonial nas atividades protocolares e da ASCOM nas ações de comunicação institucional e ao mesmo tempo, assegura a execução logística, técnica e estrutural indispensável à realização do evento do TJCE.

14.8. Nesse sentido, a solução proposta atua como suporte operacional às áreas institucionais responsáveis pela concepção, articulação e condução das atividades finalísticas do evento, permitindo que estas concentrem seus esforços nos aspectos estratégicos, de conteúdo e de relacionamento institucional.

14.9. Dessa forma, a contratação contribui para a adequada organização e execução das atividades previstas, garantindo as condições estruturais necessárias para a realização dos eventos, sem sobrepor as competências já estabelecidas no âmbito do TJCE.

15. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas:

15.2. A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

15.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

- 15.4.** As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário).
- 15.5.** Os resíduos decorrentes dos produtos deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.
- 15.6.** Em atenção às normas gerais e às disposições especiais previstas, respectivamente, no artigo 6.06 e na cláusula 4.08 das salvaguardas ambientais e sociais do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR, os impactos ambientais observados em razão do objeto deste Estudo serão tratados nos seguintes termos:
- 15.6.1.** O Mutuário se compromete a realizar a execução (preparação, construção e operação) das atividades compreendidas no Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor as realize, de forma coerente com as políticas ambientais e sociais do Banco, segundo as estipulações específicas sobre aspectos ambientais e sociais incluídas nas Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo acima identificado.
- 15.6.2.** O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas referidas Disposições Especiais.
- 15.6.3.** O Mutuário se compromete a implementar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor implemente um plano de ação corretivo, acordado com o Banco, para mitigar, corrigir e compensar as consequências adversas que possam decorrer de descumprimentos na

implementação dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais acima mencionadas.

15.6.4. O Mutuário se compromete a permitir que o Banco, por si ou mediante a contratação de serviços de consultoria, realize atividades de supervisão, inclusive auditorias ambientais e sociais do Projeto, a fim de confirmar o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais incluídos nas já citadas Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

16.1. Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

17.1. A solução identificada como mais acertada para atender à necessidade está vinculada à disciplina específica das seguintes normas, que devem receber atenção especial durante a implementação da solução:

17.1.1. Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR;

17.1.2. GN-2349-15 - Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento

17.1.3. Resolução Nº 07/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE): Alinha o processo de aquisição pretendida ao Plano Estratégico 2030 do TJCE, garantindo que as ações estejam voltadas para a modernização, otimização dos recursos e melhoria das condições de trabalho.

17.1.4. Resolução nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025. do Conselho Nacional de Justiça: Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:

18.1.1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

18.1.2. O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE;

18.1.3. As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

18.1.4. A análise de opções demonstra haver forma de atender ao demandado.

18.2. Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa.

18.3 Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange.

18.4 Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado a Contratação de empresa especializada, via o método de Comparação de Preços da GN-2349-15, para prestar serviço de organização e apoio logístico de eventos, incluindo a locação de mobiliários, equipamentos audiovisuais e de sonorização, gerador, artigos de decoração e apoio técnico especializado para apoio à realização dos



eventos institucionais no evento da “3º edição do Convergência” a serem realizados na ESMEC no dia 22 de maio de 2026, no âmbito do contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR, celebrado entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para execução do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), cuja vigência do empréstimo encerrará em 29 de dezembro de 2026.

Fortaleza, 20 de abril de 2026.

Equipe de Planejamento:

Diana Santos Pontes
Secretária Adjunta da SEGOV

Dina Maria Ferreira ter Reegen Rodrigues
Analista Judiciário - Coordenadoria Técnica da UGP

Andreia Eloi Tavares
Diretoria Negocial de Automação e Inteligência Artificial

De acordo:

Roberta Kelma Peixoto de Oliveira Jucá
Analista Judiciário - Coordenadoria Geral da UGP

Miguel Mota dos Santos
Secretário Negocial do PJe, Automação e Inteligência Artificial